

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INSTALAÇÃO DE GERADOR DE 200 KVA NA UBS MONTANHA

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de um gerador de energia particular é devida a recorrente falta de energia oriunda da rede pública de distribuição. Esta falta de energia prejudica as atividades na UBS Montanha descontinuando a manutenção de equipamentos médicos essenciais como respiradores, monitores cardíacos, aparelhos de diagnósticos, eletrocardiogramas, sistemas de iluminação e principalmente medicações que devem permanecer em temperatura controlada. A continuidade do fornecimento de energia também é importante para a preservação de medicamentos e vacinas que necessitam de refrigeração constante.

A potência do gerador foi definida a partir da potência instalada na unidade consumidora em questão, de tal forma que, no momento em que for acionada, deverá suprir as necessidades da mesma.

A UBS montanha é localizada no endereço Rua João Sebastiany, 1312, Bairro Montanha, Lajeado RS.

## 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior do projeto.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A justificativa para a aquisição do gerador é a de que o mesmo é de suma importância para a saúde pública praticada no local descrito. Em caso de falta de energia oriunda da rede pública, o mesmo vai suprir a necessidade. Por se tratar de local de atendimento à saúde e armazenamento de medicamentos, torna-se imprescindível a disponibilidade de gerar energia em caso de faltas de fornecimento de energia por parte da concessionária.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA ou CAU), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s).

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer legislação, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis.

A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os profissionais contratados e a Administração, sendo proibida qualquer tipo de relação que caracterize qualquer forma de personalidade e/ou subordinação direta.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, para a perfeita execução dos serviços contratados.

A contratada deverá destinar adequadamente os resíduos de obra.

As demais obrigações da Contratante e da Contratada serão, posteriormente, integralmente previstas no Edital e no Termo de Referência.

Trata-se de obra de engenharia, conforme constante no Art. 6º, inciso XII, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021: *"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que*

*implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”.*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, conforme constante no Art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que executará os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O regime de execução dos serviços será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 46, inciso II, uma vez que a execução do contrato se dará com a entrega de todos os itens e características que compõem o seu objeto, sendo a contratada obrigada a incluir em sua proposta todos os valores e itens necessários à execução global do ajuste.

O critério de julgamento será por menor preço, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art. 34, § 1º e 2º: *“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento. § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos”.*

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de itens não constantes em tabela foram obtidas por meio de pesquisa de mercado de empresas nacionais.

Em razão da natureza técnica da proposta, há diversas empresas de engenharia que fornecem este tipo de serviço, possibilitando ampla concorrência e vantagens à Administração Pública que pode escolher a proposta que seja mais vantajosa ao município.

No âmbito da administração pública é comum a contratação de empresas de engenharia para construção de novas edificações e reformas de edificações existentes, com o objetivo de dotar os órgãos públicos da infraestrutura adequada para o desempenho de suas funções.

## **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**

O serviço consiste em instalar 1 (um) gerador de 200KVA e de mais sub itens que são necessários para a utilização do mesmo na UBS Montanha, localizado no endereço Rua João Sebastiany, 1312, Bairro Montanha, Lajeado RS.

O gerador deve preencher pré requisitos, como: Painel de comando, possuir bateria de partida 12V, disjuntor de proteção tripolar, jogo de manuais técnicos, quadro de transferência automático (QTA) externo, carenagem silenciada de 85 dB a 2 metros de distância, regulador eletrônico de velocidade e tanque de combustível.

Também é necessário, para o bom funcionamento do mesmo, instalação de cabeamentos, eletrocalhas, malha de aterramento e testes de funcionamento do gerador (entregar funcionando e com tanque cheio).

A equipe técnica local deverá receber treinamento para que possa operar o gerador de forma correta.

Todas as instalações estão expostas tanto no projeto como seus quantitativos relacionados na planilha orçamentária.

## **7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução **INSTALAÇÃO DE GERADOR DE 200 KVA NA UBS MONTANHA.**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Lajeado / RS, 09 de dezembro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Darlan Miguel Agostini  
Engenheiro Eletricista  
CREA RS234499

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL  
Giovanna Linhares  
Secretaria da Saúde (SESA)